



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20221029 Codó - MA, 29/10/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

crédito especial no valor de R\$ 1.937.500,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para inserção da subfunção 365 Educação Infantil para execução orçamentária na Atividade Manutenção de Ações Articuladas - PAR no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

## 02 PODER EXECUTIVO

12 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 365 0023 2.123 - Manutenção DO Plano de Ações Articuladas - PAR

3.3.90.30 - Material de Consumo.....Fonte 1569000000

R\$ 50.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ.....Fonte 1569000000 R\$ 50.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....

Fonte 1500100100 R\$ 100.000,00

4.4.90.51 - Obras e instalações.....Fonte 1569000000

R\$ 1.100.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente....Fonte 1500100100 R\$ 100.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente....Fonte 1569000000 R\$ 537.500,00

TOTAL  
 .....R\$ 1.937.500,00

## TOTAL

.....R\$ 1.937.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

## 02 PODER EXECUTIVO

12 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

## Gabinete

### LEI Nº 1.948, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.937.500 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir



12 361 0023 1.050 - Construção de Escolas  
 4.4.90.51 - Obras e  
 Instalações.....Fonte 1500100100  
 R\$ 120.000,00

12 361 0023 1.052 - Construção de Creches e Pre -  
 Escola  
 4.4.90.51 - Obras e  
 Instalações.....Fonte 1500100100  
 R\$ 80.000,00

4.4.90.51 - Obras e  
 instalações.....Fonte  
 1571000000 R\$ 45.000,00

12 361 0023 2.089 - Manutenção do Programa de  
 Apoio ao Transporte Escolar - PNATE  
 3.3.90.30 - Material de  
 Consumo.....Fonte 1500100100  
 R\$ 45.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros  
 PJ.....Fonte 1500100100 R\$  
 45.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ  
 .....Fonte 1553000000 R\$ 1.368.500,00

12 361 0023 2.103 - Manutenção e Desenvolvimento  
 do Ensino - MDE

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros  
 PF.....Fonte 1500100100 R\$ 34.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ  
 .....Fonte 1500100100 R\$ 200.000,00

#### TOTAL

.....  
 ..... R\$ 1.937.500,00

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de outubro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES  
 Prefeito Municipal

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08  
 652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

### PORTARIA N° 1.425, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;  
 CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 688/2022 firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Codó-Maranhão, publicado no DOU de 02 de Setembro de 2022, seção 3, página 3.

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: HENTONNY RHAYCARD SILVA SANTOS, matrícula de lotação: 43613; AIRTON SANTOS BAYMA, matrícula de lotação: 566391; NATAN FERREIRA DE SANTANA, matrícula de lotação: 563467; MARIA IRIS DOS SANTOS, matrícula de lotação: 570636; JURANDI OLIVEIRA FREIRE JUNIOR, matrícula de lotação: 570439; e NEUTON MARCOS ROCHA DOS SANTOS, matrícula de lotação: 564909; este último, devendo atuar como COORDENADOR DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º O referido NMRF deverá cumprir, entre



outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29.01.2021, instuída pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará em prédio localizado na Av. Augusto Teixeira, S/N - Codó - MA - CEP: 65400-000.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de outubro de 2022.

José Francisco Lima Neres  
Prefeito Municipal

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08  
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS  
Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de  
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

